

PORTARIA COREN-RO N. 390 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo nº 002/2020/CEE/CEMETRON

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-RO nº 129/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Tainá Gisele Hidalgo da Cruz – Coren-RO nº 239.771-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denuncia apresentada pela Gerência de Enfermagem do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON em desfavor dos profissionais de Enfermagem: Antônio Carlos Batista da Silva – Coren-RO nº 564.862-ENF, Diana Pereira de Souza – Coren-RO nº 260.525-ENF, Rosangela Oliveira Silva – Coren-RO nº 92.350-ENF, Catia Maria Daher Mendonça – Coren-RO nº 1.274.380-TEC, Elisangela Ferreira Gonçalves – Coren-RO nº 1.336.050-TEC, Francisca Oliveira Silva – Coren-RO nº 147.404-TEC, Gilvanete Salvador da Silva – Coren-RO nº 1.062.395-TEC, Irineide Marques de Freitas – Coren-RO nº 522.984-TEC e Leidiane Gomes da Silva – Coren-RO nº 966.517-TEC.

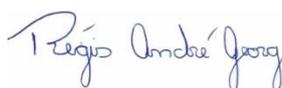
Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 234 de 20 de maio de 2021.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário

